



OFÍCIO Nº 1323/2021-CDESCTMAT

Brasília, 18 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Secretário **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**
Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC
Brasília - DF

Senhor Secretário,

No uso das atribuições conferidas pelos artigos 78 e 143 do Regimento Interno desta Casa de leis, encaminhamos a Vossa Excelência a **Indicação nº 6145/2021**, aprovada na 7ª Reunião Extraordinária Remota desta Comissão, realizada no dia 13 de setembro de 2021.

Solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento da referida indicação, ao setor responsável para que sejam providenciadas as medidas cabíveis, bem como o obséquio de informar sobre as ações tomadas diretamente ao autor da indicação.

Atenciosamente,

Deputada Distrital JÚLIA LUCY
Presidente CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Presidente**, em 19/11/2021, às 23:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0605909** Código CRC: **FEA861BB**.



INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC, promova a Isenção da Alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), para todas as Micro e Pequenas Empresas de Propriedade de Mulheres, durante o período de enfrentamento à COVID-19.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, **por intermédio da** Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC, promova a isenção da alíquota do Impostos Sobre Serviços – ISS, para todas as micro e pequenas empresas de propriedade de mulheres, durante o período de enfrentamento à COVID-19 .

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as solicitações de mulheres empreendedoras e organizações femininas e as medidas de emergência de saúde pública decorrentes da COVID-19 (Sars-Cov-2), em apoio a categoria faz se necessário a isenção da alíquota de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), das empresas de propriedade de mulheres, objetivando a redução do impacto econômico causado pelo Lockdown.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

JAQUELINE SILVA
Deputada Distrital

